

RELAÇÕES ENTRE TRABALHO E GÊNERO NA PANDEMIA DO COVID-19: O INVISÍVEL SALTA AOS OLHOS

RELATIONSHIP BETWEEN WORK AND GENDER IN THE COVID-19 PANDEMIC: THE INVISIBLE JUMPS INTO THE EYES

RELACIÓN ENTRE TRABAJO Y GÉNERO EN LA PANDEMIA COVID-19: LO INVISIBLES SALTA ANTE LOS OJOS

Dayse Amâncio dos Santos¹
Laurileide Barbosa da Silva²

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a relação entre trabalho e gênero no Brasil no cenário atual de pandemia causada pelo Covid-19. O texto trata especificamente da intensificação do trabalho feminino, remunerado ou não, no período da quarentena causada pelo coronavírus. O estudo é de natureza qualitativa, descritiva e documental, pautado na análise de dados secundários a respeito da divisão sexual do trabalho no período de distanciamento social. Após a análise dos dados foi possível verificar que o trabalho executado por mulheres na área da saúde e no espaço doméstico (remunerado ou não) sofreu significativa intensificação diante do isolamento social determinado por autoridades governamentais para evitar a contaminação pelo coronavírus. Os dados reforçam, ainda, que permanecem as desigualdades de gênero, historicamente presentes na sociedade brasileira. Diante do exposto, ressalta-se a importância do Estado incorporar na sua agenda política medidas para combater não apenas o coronavírus, mas também as desigualdades de gênero no trabalho executado por mulheres.

Palavras-chave: Trabalho. Gênero. Pandemia. Covid-19.

Abstract

This paper aims to analyze the relationship between work and gender in Brazil in the current scenario of Covid-19 pandemic. The text deals specifically with the intensification of female work, paid or unpaid, during the quarantine period caused by the coronavirus. This is a qualitative, descriptive and documentary study, based on the analysis of secondary data related to sexual division of labor during the period of social distance. After analyzing the data, it was possible to verify the work performed by women in the health area and in the domestic space (paid or unpaid) underwent significant intensification in face of the social isolation determined by government authorities to avoid the contamination by the coronavirus. Data also reinforce that the gender historical inequalities remain in Brazilian society. In view of the above, it is highlighted the importance of the State to incorporate in its political agenda ways to counteract the coronavirus, as well as gender inequalities in the work performed by women.

Keywords: Work. Gender. Pandemic. Covid-19.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar la relación entre el trabajo y el género en Brasil en el escenario actual de la pandemia. Trata específicamente de la intensificación del trabajo de las mujeres durante el período de cuarentena. Estudio de naturaleza cualitativa, descriptiva y documental, basada en el análisis de datos secundarios sobre la división sexual del trabajo en período de distanciamento social. Luego de analizar los datos,

¹ Doutora em Antropologia e Pós-Doutora pela UFPE, Professora Adjunta do Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE. Graduada em Ciências Sociais (UFPE), Graduada em Direito (UNICAP). Coordenadora do Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Direito (NIED). Integrante do Núcleo de Estudos do Consumo e Economia Familiar (NECEF) E-mail: dayse_amancio@hotmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4436-1137>

² Doutora em Serviço Social pela UFPE, Professora Adjunta do Departamento de Ciências do Consumo da UFRPE. Integrante dos seguintes núcleos: Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NUPEM), Núcleo de Estudos do Consumo e Economia Familiar (NECEF) e Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Direito (NIED). E-mails: laurileide.silva@ufrpe.br e laurileidebarbosa@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9585-6383>

se pudo verificar que el trabajo realizado por mujeres en el área de la salud y en el espacio doméstico (remunerado o no) sufrieron una intensificación ante el aislamiento social determinado por las autoridades gubernamentales para prevenir la Covid 19. Los datos refuerzan que las desigualdades de género, aún persisten en la sociedad brasileña. Todavía, se destaca la importancia de que el Estado incorpore medidas políticas para combatir no solo el coronavirus, sino también las desigualdades de género en el ámbito laboral.

Palabras clave: Trabajo. Género. Pandemia. COVID-19.

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta uma análise sobre a relação entre trabalho e gênero no cenário atual de pandemia mundial causada pelo Covid-19³. O texto aborda especificamente a dimensão do trabalho feminino, remunerado ou não, e debate desigualdades históricas presentes na sociedade. Com esse objetivo, é aqui considerado o trabalho das profissionais de saúde, das empregadas domésticas e o trabalho doméstico, três segmentos que se tornaram destaque durante a pandemia no que diz respeito às vulnerabilidades e desigualdades de gênero. Este artigo argumenta que a realidade de tais grupos exemplifica situações na nossa sociedade que se tornam mais evidentes em momentos de crise.

A crise que passamos atualmente inicia como uma emergência de saúde, mas com intensos reflexos na economia, no trabalho e na circulação de pessoas em todo o mundo. O ano de 2020 começa tomando rumos inimagináveis. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus⁴ constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Este constitui o mais alto nível de alerta da Organização, de acordo com o que prevê no Regulamento Sanitário Internacional. Tal declaração visa aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. Segundo a OMS,

Emergência de saúde pública de interesse internacional" significa um evento extraordinário que é determinado, conforme previsto neste Regulamento: (i) constituir um risco de saúde pública para outros Estados por meio da disseminação internacional da doença e (ii) potencialmente exigir uma coordenação internacional resposta (WHO, 2005 p. 9 - Tradução nossa)

³Os coronavírus estão por toda parte e são a segunda principal causa de resfriado comum (após os rinovírus). Até as últimas décadas raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum. Entretanto, já foram identificados sete tipos de coronavírus humanos (HCoVs) – causadores de síndrome respiratória aguda grave. O mais recente foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e em 11 de fevereiro de 2020 recebeu o nome de SARS-CoV-2. Ele é responsável por causar a doença Covid-19, que traz esse número identificando o ano da descoberta do vírus e da nova doença, 2019. (OPAS; OMS Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)

⁴ Neste trabalho utilizaremos as expressões novo coronavírus e também a doença por ele causada, Covid-19.

A declaração da ESPII requer a convocação de um comitê de especialistas, o chamado Comitê de Emergências, que emite um parecer sobre as medidas recomendadas a serem promulgadas com caráter de urgência. Tais medidas visam prevenir ou reduzir a propagação mundial de doenças e evitar interferências desnecessárias no comércio e tráfego internacional (OPAS, 2020).

Em 11 de março de 2020, a OMS divulgou que a Covid-19 se configura como uma pandemia. Tal definição não diz respeito à gravidade da doença, mas sim à sua distribuição geográfica, e o reconhecimento da existência do surto em vários países e regiões do mundo, demonstra que se trata de uma doença com dimensões mundiais.

Como medida para evitar e/ou desacelerar a disseminação pelo novo coronavírus foi fortemente recomendada a quarentena que, segundo a OMS,

[...] significa a restrição de atividades e / ou separação de terceiros de pessoas suspeitas que não estejam doentes ou de bagagens, contêineres, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de forma a prevenir a possível disseminação de infecção ou contaminação. Tradução nossa. (WHO, 2005 p. 9).

Mais da metade da população mundial recebeu orientação para ficar em casa e respeitar o isolamento social como forma de combater a pandemia. Tal medida teve impactos profundos nas atividades laborais, haja vista o impedimento das pessoas estarem fisicamente nos seus locais de trabalho. Este é um aspecto fundamental para a vida das pessoas e o impedimento, ainda que temporário, de exercê-lo, exacerba as fragilidades de determinados grupos humanos que exercem atividades precarizadas.

Nesse contexto o foco deste artigo é o trabalho executado por mulheres. Como ressalta Hirata (2009), a precarização do trabalho deve ser correlacionada à sua composição sexuada. Tal tema tem grande relevância porque ilustra de maneira paradigmática o paradoxo do aumento do emprego feminino acompanhado do crescimento simultâneo do emprego vulnerável e precário das mulheres.

Esse ponto chama a atenção na pandemia, por estarem as mulheres em situação mais precarizada, as consequências não podem ser pensadas a partir da perspectiva de um sujeito universal. A teoria feminista chama a atenção para a inexistência de tal sujeito, se temos direitos que são humanos, o que constitui o humano não pode ser compreendido de forma universalista, nem tomar o homem como sinônimo da humanidade.

O ano de 2020 marca os 75 anos da criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e os 25 anos da 4ª Conferência Mundial de Mulheres, ocorrida em Beijing, em 1995. Ao longo

das últimas décadas, o mundo tem passado por grandes transformações econômicas, sociais, ambientais e culturais, com destaque para o empoderamento das mulheres, juntamente com a redução das desigualdades de gênero, que representa um passo essencial da história da humanidade.

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁵ (DUDH), passando pelas quatro⁶ Conferências da ONU sobre a situação das Mulheres, diversos governos do mundo assumiram o compromisso de respeitar, proteger e garantir os direitos humanos das mulheres, reconhecendo o vínculo entre o empoderamento feminino e a prosperidade econômica (ALVES, 2016). Dentre os elementos que preconiza DUDH está o direito ao trabalho. Em seu Artigo 23 estabelece que:

1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.
3. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social.

Passados mais de setenta anos, a DUDH continua sendo uma importante referência de um ideal a ser alcançado de maiores garantias e equidade. Embora a igualdade de gênero tenha sido tomada como direito fundamental, foram necessários muitos anos e diversas estratégias de incidência política das mulheres, junto aos governos e aos organismos internacionais, até que mecanismos, programas e ações fossem estabelecidos para a promoção de seus direitos.

Seguindo essa trajetória, no ano de 2015, a ONU estabeleceu na agenda internacional 17 objetivos para transformar o mundo, conhecidos como: 17 objetivos de desenvolvimento sustentável. Nesse plano de ação, a ser atingido até 2030, destaca-se o 5º objetivo, igualdade de gênero, ressaltando a importância dessa problemática para a humanidade.

Para Lisboa,

[...] as próprias mulheres têm sugerido uma variedade de propostas, programas e ações alternativas para os problemas sociais contemporâneos, derivados das opressões de gênero e de suas disparidades e iniquidades como: a injustiça, as violências, a pobreza, a ignorância e a insalubridade (LISBOA, 2010, p.56).

⁵ A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um marco na história dos direitos. Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos.

⁶ Em 1975 no México; 1980 na Dinamarca; 1985 no Quênia; e em 1995 na China.

Na perspectiva de consolidar os direitos das mulheres, em 2003 foi fundada no Brasil a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), que junto com outros mecanismos nacionais buscaram cumprir as agendas estabelecidas pela legislação internacional. A SPM possuía quatro eixos de intervenção: 1 - Autonomia econômica, inclusão social e produtiva; 2 - Infraestrutura social no meio rural e urbano, fortalecimento e criação de equipamentos sociais como creches, lavanderias e restaurantes populares; 3 - Cidadania e garantia dos direitos, educação das mulheres, inclusão, direito ao lazer, à cultura e aos esportes e 4 - Direito à saúde integral da mulher, reduzir a mortalidade materna e combate à violência.

O objetivo da SPM era incluir a perspectiva de gênero de forma transversal e não mais em ações pontuais. Para isso articulava-se com todos os ministérios, bem como governos estaduais e municipais, para que as políticas criadas fossem efetivadas. A SPM colecionou, ao longo do período em que existiu, importantes conquistas, tais como: a aprovação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); o lançamento de três edições do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a promulgação da Emenda Constitucional nº 72/2013 (conhecida como PEC das domésticas), que amplia os direitos trabalhistas das trabalhadoras domésticas e a Lei do Feminicídio (Lei 13.014/15) que é uma modalidade de homicídio qualificado, quando o crime for cometido contra a mulher em razão da sua condição de sexo feminino.

Por outro lado, a crise econômica, agravada pela crise ético-política, que se estabeleceu no Brasil desde o ano de 2015, repercutiu de forma negativa na estrutura da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Tal secretaria perdeu seu status de ministério e passou por consideráveis reformas administrativas. A primeira delas, em outubro de 2015, por meio da Medida Provisória 696, que extinguiu a SPM da Presidência da República e criou o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Posteriormente a medida foi transformada na Lei 13.266 de 5 de abril de 2016.

Em abril de 2016, entra em cena o processo de *impeachment* da Presidenta da República Dilma Rousseff, dando início a um retrocesso no que se refere às políticas públicas direcionadas para as mulheres. Com o estabelecimento do Governo Interino houve uma reestruturação institucional, com o objetivo de amortecer a crise financeira do Estado. Isso fez com que a situação do recém-criado Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos se agravasse, pois o mesmo é extinto por meio da Medida Provisória 726, de 12 de maio de 2016, e suas competências são transferidas para o Ministério da Justiça e Cidadania.

Essa extinção provocou significativas manifestações, principalmente, por parte das mulheres e instituições que sempre estiveram na luta por medidas de justiça social para eliminar as desigualdades de gênero estabelecidas em nossa sociedade. Além disso, outro fato que expressa um retrocesso na luta pela inserção das mulheres na política foi a falta de nomeação de mulheres para a cúpula administrativa dos ministérios do governo interino que, se estabeleceu em abril de 2016, e a pouca representatividade no governo atual, na gestão desde janeiro de 2019. Esta conjuntura nacional teve significativos rebatimentos nos estados e municípios que buscavam combater as desigualdades de gênero.

Como já afirmamos, momentos de crise lançam à luz pontos nodais da nossa sociedade. É o que tem ocorrido com as consequências da Covid-19 que, embora seja uma pandemia mundial, impacta diferentemente os segmentos da sociedade, particularmente as mulheres.

A ONU Mulheres, em 2020, destacou que as mulheres são essenciais na luta contra a pandemia, mas são também desproporcionalmente afetadas pela crise. Em tempos de redes sociais, têm sido comuns mensagens relacionadas à pandemia dizendo que “esse vírus igualou os humanos”. Entretanto, as estatísticas evidenciam que as consequências são bastante desiguais para mulheres e homens.

Nesse sentido, este trabalho busca analisar as estatísticas que evidenciam as desigualdades de gênero a partir de uma questão que se tornou um desafio mundial: o trabalho. Abordaremos essa problemática embasada no conceito de divisão sexual do trabalho, considerando três perspectivas, a saber: 1 - Profissionais de saúde que atuam na linha de frente no tratamento de pacientes com Covid-19; 2 - Empregadas domésticas, que se viram numa situação de maior vulnerabilidade pela impossibilidade de desenvolver suas atividades de maneira remota; e 3 - A questão do trabalho doméstico não remunerado.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Tratados Internacionais posteriores, como a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), foram essenciais para a criação de normativas jurídicas que estabelecem igualdade de direitos que podem, e devem, ser demandadas na prática. No caso brasileiro, a Constituição de 1988

foi essencial para superar todas as leis discriminatórias que existiam no país e possibilitar um processo de revisão da legislação nacional.

Entretanto, a realidade social não acompanha o ritmo das mudanças normativas. São necessárias políticas e ações efetivas, pois, apesar das leis de igualdade de gênero, há desigualdades e práticas discriminatórias que persistem e continuam impactando negativamente as mulheres (ALVES, 2016).

Para alcançar a igualdade substantiva, são necessárias atuações em três esferas inter-relacionadas, a saber: 1 - A erradicação das desvantagens socioeconômicas das mulheres; 2 - A luta contra os estereótipos, os estigmas e a violência; e 3 - O fortalecimento do poder de ação, de voz e de participação das mulheres. Seguindo a perspectiva dos direitos humanos que são universais e indivisíveis, a igualdade deve atingir todas as pessoas e nas diversas áreas tais como: saúde, educação, trabalho, moradia, etc. (ALVES, 2016). Enfim, para garantir os direitos das mulheres, é preciso avançar em políticas sociais com perspectiva de gênero, pleno emprego e trabalho decente, bem como políticas macroeconômicas baseadas nos direitos humanos.

No Brasil, a desigualdade de gênero na educação é reversa. As mulheres são maioria das titulações em grau universitário, mas continuam apresentando menores taxas de participação no mercado de trabalho formal, sendo a maioria nos níveis de informalidade nas relações trabalhistas e recebendo salários mais baixos que os dos homens. A realidade brasileira é de discriminações no mercado de trabalho e também de permanências culturais e sociais da divisão sexual entre trabalho produtivo e reprodutivo (ALVES, 2016).

Como ressalta a literatura (HIRATA; KERGOAT, 2007, RAMOS, 2009, ALVES, 2016) a divisão sexual do trabalho resulta em uma distribuição desigual do uso do tempo entre as atividades de produção e reprodução. Frequentemente, as mulheres são sobrecarregadas com os afazeres da reprodução (trabalho não remunerado), e os homens ficam com maior disponibilidade para as atividades da produção (trabalho remunerado).

Para entender melhor essa problemática, cabe ressaltar que, ao longo da história da humanidade, estabeleceu-se uma ordem social que resultou em dominação e exploração da mulher pelo homem. Essa subordinação atravessou os tempos de formas diversificadas e persiste como força estruturante da sociedade até os dias atuais. Para compreender os processos que determinam essas desigualdades de gênero, faz-se necessário situar historicamente as categorias do patriarcado, capitalismo e racismo que, de acordo com Saffioti

(1987), se articulam e perpetuam a hierarquia das relações de poder dos homens em detrimento das mulheres.

Segundo Camurça (2007), o patriarcado se constitui como um sistema de estruturas e práticas sociais nas quais os homens dominam, oprimem e exploram as mulheres. Todavia, a autora faz uma subdivisão em seis categorias: 1- A exploração do trabalho das mulheres por seus maridos; 2 - As relações no âmbito do trabalho remunerado; 3 - O Estado; 4 - A violência masculina; 5 - A sexualidade; e 6 - A cultura. Esse fenômeno da subordinação feminina é histórico e praticado de forma contínua, pois é parte estruturante de muitas culturas. Conforme Saffioti (2001), na categoria patriarcado usa-se o conceito de dominação-exploração, tendo em vista evidenciar as relações de poder dos homens sobre as mulheres. Isso permite visualizar que a dominação não está presente somente na esfera doméstica, tampouco apenas no âmbito trabalhista, na mídia ou na política, mas compõe a dinâmica social como um todo. Está, inclusive, no inconsciente de homens e mulheres, enquanto categorias sociais que estruturam sua identidade e estabelecem relações mútuas.

Mesmo sendo o patriarcado historicamente anterior ao capitalismo, é nesse sistema socioeconômico que as relações de exploração se dão com maior intensidade. As mudanças nos padrões culturais de consumo e do papel social das mulheres fizeram que, cada vez mais, essas relações se voltassem para o trabalho remunerado. Contudo, essa inserção no mercado de trabalho não veio acompanhada de mudanças estratégicas na esfera domiciliar em que a mulher é responsável. Cabe ainda à mulher o cuidado com familiares, o que lhe ocasiona uma sobrecarga de trabalho. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2013), esses aspectos fazem com que na classe social desfavorecida, as mulheres, sofram de forma mais peculiar e ocupem permanentemente a base da hierarquia social, produzindo um processo chamado feminização da pobreza.

Neste sentido, o questionamento relevante, em termos de políticas públicas, é: como tornar a divisão mais equitativa, liberando as mulheres para o exercício do seu direito ao emprego remunerado, e: como comprometer os homens com a economia do cuidado; e como o Estado pode implementar políticas que favoreçam a conciliação entre trabalho, família e relações de gênero.

Essa desigual divisão sexual do trabalho pode ser mensurada a partir das análises de usos do tempo. Tais análises buscam compreender como as pessoas empregam seu tempo, distribuindo tal recurso, que é escasso e universal, entre as mais diversas atividades. Os dados

são uma ferramenta importante para elucidar importantes formas de manifestação das desigualdades de gênero e raça (RAMOS, 2009).

Neste trabalho utilizamos o recorte de gênero, mas destacamos que tal conceito não pode ser visto de forma dissociada de outras desigualdades. Como teoriza Scott,

O núcleo da definição repousa numa conexão integral entre duas proposições: (1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder. [...] o gênero é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado (SCOTT, 1995, p. 86 e 88)

O conceito de gênero, portanto, articula-se indissociavelmente de outras relações de poder, como classe e raça. Para compreender como as desigualdades de gênero, em termos sociais, econômicos e políticos, produzem diferenças nos usos do tempo, é necessário considerar variáveis no tocante à composição familiar, à estrutura do mercado de trabalho, à disponibilidade de oferta de trabalho doméstico assalariado, às políticas públicas, ao padrão de distribuição de renda e riqueza, dentre outras. Assim, deve-se considerar que os usos do tempo por homens e mulheres são associados com sua inserção social em termos de gênero, raça e classe, e, como tal, são relativamente estáveis (RAMOS, 2009). Os usos do tempo destacam um aspecto da desigualdade e ressaltam em grande medida, as disparidades no âmbito doméstico. Outra noção correlacionada e que constitui como categoria teórica fundamental na análise aqui proposta diz respeito à divisão sexual do trabalho.

As bases teóricas do conceito de divisão sexual do trabalho se dão sob o impulso do movimento feminista, na França no início dos anos 1970. No contexto francês o termo surge para abarcar duas concepções distintas. Primeiro refere-se, simultaneamente, a um sentido sociográfico, para investigar a distribuição diferencial de homens e mulheres no mercado de trabalho e nas profissões, bem como as variações no tempo e no espaço dessa distribuição. Segundo, está associado à divisão desigual do trabalho doméstico entre os sexos (HIRATA; KERGOAT, 2007). São justamente essas duas noções que nos permitem pensar os impactos da pandemia do Covid-19 na vida das mulheres.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com o objetivo de fazer uma análise sobre a relação entre trabalho e gênero diante dos impactos da pandemia causada pelo Covid-19, refletindo especificamente sobre o trabalho das profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente nos serviços de saúde; e sobre o

trabalho doméstico remunerado ou não remunerado, este estudo apresenta uma abordagem de natureza qualitativa, descritiva e documental.

O texto utiliza as teorizações sobre a divisão sexual do trabalho e o arsenal teórico dos estudos de gênero como pesquisa bibliográfica. Os dados utilizados para análise da problemática em pauta foram obtidos a partir de documentos disponibilizados em sites de organizações nacionais e internacionais de luta pelos direitos das mulheres, dados oficiais do governo e entidades de classe, bem como de instituições que geram dados estatísticos sobre a realidade brasileira a respeito da divisão sexual do trabalho (MYNAIO, 2015). Sites de notícias e jornalísticos foram também pesquisados como um indicativo da relevância da temática para o público em geral.

O período de tempo considerado para análise dos dados leva em consideração a quarentena determinada no Brasil pelos governos dos estados, a partir do dia 16 de março de 2020. A previsão dos especialistas em epidemiologia é de que a população mundial irá intercalar períodos de isolamento social e liberação parcial das atividades até que seja criada uma vacina e que a mesma seja amplamente disseminada pelo mundo. Isso significa que o período de distanciamento social irá perdurar, aproximadamente, até 2021.

Diante dessa nova realidade, que pretende ser prolongada, surgem novas problemáticas que merecem atenção de estudiosos/as, bem como das ações de governos e da sociedade civil, tendo em vista o planejamento e execução de políticas públicas que garantam a equidade social e de gênero.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pandemia e as desigualdades de gênero

Embora a pandemia tenha impactos globais, tais consequências não se dão de maneira uniforme. Inicialmente é importante destacar o surgimento da doença e a declaração da ESPII, que começa com o epicentro em países desenvolvidos economicamente. Tendo iniciado na China, depois atingindo fortemente países europeus e os Estados Unidos da América, a emergência rapidamente chamou a atenção do mundo. A última ESPII⁷ de impacto no Brasil

⁷É a sexta vez na história que é declarada uma ESPII, embora tenha havido situações semelhantes que não foram rotuladas como ESPII por não existir essa denominação antes. As anteriores foram: pandemia de H1N1 (2009); disseminação internacional de poliovírus (2014); surto de Ebola na África Ocidental (2014); vírus zika e aumento de casos de microcefalia e outras malformações congênitas (2016); e surto de ebola na República Democrática do

ocorreu em 2016, com o vírus da Zika e o aumento de casos de microcefalia associada à má formação congênita, que teve como epicentro o estado de Pernambuco, no nordeste brasileiro. A doença atingiu de maneira mais severa a população pobre do país e teve resposta lenta e insuficiente⁸ por parte do governo no combate à enfermidade e nas medidas de apoio à população atingida⁹.

Apesar de ter relevância mundial, de ter iniciado em países de economia forte e de ter chegado ao Brasil pelas classes mais abastadas, a pandemia do novo coronavírus lança luz sobre desigualdades existentes e persistentes na nossa sociedade. É o que chama a atenção o relatório da ONU-Mulheres, divulgado em março de 2020 (ONU MULHERES BRASIL a, 2020).

De acordo com dados divulgados pela ONU Mulheres, são as mulheres que têm recebido o maior impacto com a atual crise, pois estão mais expostas ao risco de contaminação e às vulnerabilidades sociais decorrentes da pandemia, tais como: o desemprego, a violência, a falta de acesso aos serviços de saúde e o aumento da pobreza. Além disso, as mulheres não estão na esfera de poder de decisão na pandemia. Elas são apenas 25% dos parlamentares em todo o mundo e menos de 10% dos chefes de Estado ou de Governo.

De maneira geral, contextos de emergência trazem implicações para problemas históricos vividos pelo sexo feminino como: a violência, a feminização da pobreza e os impactos na saúde reprodutiva. Tais contextos aumentam os riscos de agressões contra mulheres e meninas, sobretudo a violência doméstica. No caso específico desta pandemia, com o contexto de quarentena, aumentam as tensões no espaço doméstico e dificulta a procura por ajuda (MLAMBO-NGCUKA, 2020). Entretanto, o que vem sendo reiteradamente objeto de discussão na mídia no Brasil e no mundo, é a questão econômica, do trabalho e da renda. É justamente nesse ponto, um dos aspectos centrais da crítica feminista, que nos debruçamos, a partir da categoria divisão sexual do trabalho, para pensar a relação entre trabalho e gênero na pandemia.

Congo (2018). Fonte: OPAS

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

⁸ Apenas em abril de 2020 foi publicada a Lei nº 13.985/2020, que institui pensão especial destinada a crianças, nascidas entre 2015 a 2019, com Síndrome Congênita do Zika Vírus beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

⁹ No caso da Covid-19 embora não tenha havido uma resposta do governo federal, foram tomadas medidas em todo o país por iniciativa de governos e prefeituras. A indiferença do presidente da República diante dos impactos da pandemia tem chamado a atenção da imprensa internacional. A resposta dada pelo chefe do executivo – E daí? O que eu posso fazer? – ao ser questionado sobre o número de mortes, foi objeto de um editorial da revista *The Lancet*. O texto afirma que “perhaps the biggest threat to the country’s COVID-19 response is its President, Jair Bolsonaro. [...] Even without the vacuum of political actions at federal level, Brazil would have a difficult time to combat COVID-19.”

No Brasil a maior concentração da força de trabalho feminina se dá nos setores de educação, saúde, serviço social, serviço doméstico remunerado (ou não), alojamentos e alimentação (MELO, 2020). Essas são mais frequentemente as atividades que estão diretamente relacionadas à reprodução da vida. Os homens, por sua vez, estão mais concentrados na agropecuária, indústria, construção civil, atividades relacionadas à produção dos bens materiais. As mulheres têm acesso a menor remuneração e piores coberturas sociais, ganham em média cerca de 25% menos que os homens, mesmos com cargos e qualificação semelhantes. A presença das mulheres no mercado de trabalho no Brasil não significou a construção da igualdade entre homens e mulheres no mundo do trabalho. E, neste momento, o cruzamento das duas esferas (produtiva e doméstica) diante da pandemia escancarou a sobrecarga de trabalho das mulheres ao longo dos tempos (MELO, 2020).

Profissionais de saúde

Devido à pandemia causada pelo novo coronavírus os sistemas de saúde de muitos países do mundo estão sobrecarregados, demandando mais leitos, equipamentos e profissionais de saúde (FERGUSON et al., 2020). Entretanto, um dado pouco destacado é que as mulheres são a maioria na linha de frente para o salvamento de milhões de vidas, e, também, estão expostas a um maior risco de infecção (ONU MULHERES BRASIL b, 2020).

Globalmente, as mulheres compõem 70% da equipe médica e de apoio e também são 85% das enfermeiras em hospitais. Metade dos médicos nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento do Comércio (OCDE) são mulheres. No Brasil as mulheres representam 72,8% da força de trabalho universo hospitalar, e constituem quase 85% no setor de enfermagem (ONU MULHERES BRASIL b, 2020).

Dentro do grupo de profissionais de saúde, os demarcadores de gênero e classe se fazem presentes. É a equipe de enfermagem a mais suscetível aos impactos da pandemia. Tal equipe é composta por trabalhadores/as qualificados/as em três níveis de formação: Enfermeiro/a, com formação superior no sistema educacional universitário; Técnico/a de Enfermagem, com formação correspondente ao ensino médio; e Auxiliar de Enfermagem, com função assistencial e em processo de (re)qualificação para o nível técnico (LOPES e LEAL, 2005).

A atividade desenvolvida pela equipe de enfermagem se associa historicamente a atribuições relacionadas ao feminino. Na análise dos aspectos sócio-históricos, é possível

afirmar que a enfermagem nasce como um serviço organizado pela instituição das ordens sacras. A atividade coexiste com o cuidado doméstico às crianças, aos doentes e aos velhos, associado à figura da mulher-mãe que sempre fez uso de um saber informal de práticas de saúde, transmitido de mulher para mulher (LOPES e LEAL, 2005).

Entretanto, para a consolidação das atividades sociais, são imprescindíveis as descobertas microbiológicas e os diversos procedimentos técnicos advindos das ciências biológicas e da medicina. Tal realidade associada a um período de profundas alterações nas relações de trabalho decorrente da revolução industrial consolidou o campo de trabalho da enfermagem. Contudo, a divisão sexual do trabalho se assenta em uma concepção de trabalhador/trabalhadora. É a noção de cuidado (de saúde à família), como uma ação concebida como feminina e resultado das "qualidades naturais" das mulheres, que fornece atributos e coerência ao seu exercício no espaço formal das relações de trabalho na saúde. Assim, os valores simbólicos e vocacionais, introduzidos no recrutamento de trabalhadoras, apelam para a entrada seletiva das mulheres nesse espaço profissional, visto como apropriado cultural e socialmente ao seu sexo. Ao longo do processo de profissionalização, tais valores e atributos são diferentemente explorados no trabalho institucionalizado (LOPES e LEAL, 2005).

Lopes e Leal (2005) argumentam que a relação que existe entre as práticas médicas – de tratamento – e as da enfermagem – de cuidado – representam as ligações existentes entre natureza e legitimidade, entre gênero, classe e poder. A (re)construção cotidiana do poder médico e a dominação que exercem as práticas do *tratar* sobre as práticas do *cuidar* se articulam nos atributos sexo e classe, particularmente o feminino. Essa articulação define os conteúdos das primeiras - masculinas, científicas, portadoras de valores de verdadeira e necessária qualificação profissional - frente às segundas - associadas às "qualidades" e atributos ditos femininos, empíricas. Assim, se diferenciam os espaços que são caracteristicamente aqueles dos *experts*, do trabalho valorizado, científico, profissional, e os de *suporte* (mesmo que indispensáveis) massivos, rotineiros, exigidos em presença constante (24 horas), intensivos e também ditos de hotelaria. Assim, as autoras explicitam como no espaço social e, sobretudo, no campo da saúde, esses agentes ocupam territórios diferentes. O trabalho médico de diagnóstico e a terapêutica representam os atos-fim, o saber que embasa a organização e os processos de trabalho na saúde. Os atos médicos são concretos, quantificáveis, que se materializam em maior salário e pagamento por ato realizado.

Já o trabalho de enfermagem, por constituir-se de atos-meio, torna-se invisível. Sua existência concreta se materializa nas jornadas contínuas, nas 24 horas de presença no

hospital, por exemplo, que exprimem a intensividade do trabalho e sua indispensabilidade. Entretanto, sua concepção enquanto *savoir-faire* feminino, baseado em um sistema de qualidades o dessingulariza e subsidiariza sua ação, inscrevendo-a em uma dinâmica móvel de divisão do trabalho e de processos de trabalho, ditados, em parte, pelo saber médico, mas também pela gestão organizacional da saúde (LOPES e LEAL, 2005).

Essa lógica sustenta a hierarquia e os baixos níveis salariais da enfermagem. A distinção das esferas de competência, visíveis entre o tratar e o cuidar, repousam na hierarquia social homem-mulher. Entretanto, o caráter sexuado das práticas formais e ou informais de saúde e sua hierarquização não resulta unicamente do fato de que elas se vinculam ao exercício da medicina, mas também de que elas fazem parte de um sistema mais geral existente na sociedade que associa o sexo (gênero) e classe social para confortar o poder masculino (LOPES e LEAL, 2005).

A desigualdade e vulnerabilidade da equipe de enfermagem no contexto da pandemia pelo COVID-19 levou o 'Consórcio Maria da Penha pelo enfrentamento de todas as formas de violência de gênero contra as mulheres' a elaborar uma nota técnica¹⁰ disponibilizada no site do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) cobrando medidas protetivas para os/as profissionais de saúde:

[...] grupo na linha de frente da Covid-19, que entrelaça as dimensões de gênero e raça e pode estar suscetível à violência institucional e ao assédio moral, são os/as profissionais de enfermagem. São eles/as na área de saúde que mais têm contato com pacientes com Covid19, recebem salários baixos, trabalham longas horas (e até sem EPI) e acumulam mais de um emprego. [...] Há também inúmeros relatos nas redes sociais denunciando as péssimas condições de trabalho, assim como reivindicação para que recebam pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade (COFEN, 2020).

O COFEN divulgou que, até o dia 27 de maio de 2020, o número de profissionais de enfermagem mortos pela Covid-19 no Brasil passou de 157, sendo o país com mais mortes de enfermeiros e profissionais de saúde devido à pandemia (COFEN, 2020). A quantidade de casos já é maior do que nos Estados Unidos, país mais atingido no momento (maio de 2020) pela pandemia do novo coronavírus e que registrava, na mesma data, 146 óbitos. Dos 98 profissionais de enfermagem mortos pela covid-19 no Brasil, mais de 60% são mulheres.

É a enfermagem que permite e facilita aos médicos o exercício da medicina tal qual a conhecemos. Nesse contexto é importante a noção da higiene, que, como noção científica, colocou em cena princípios como os de antisepsia, assepsia e proteção imunológica, mas

¹⁰ Disponível em: http://www.cofen.gov.br/nota-tecnica-do-consorcio-maria-da-penha-pontua-vulnerabilidade-da-enfermagem-na-pandemia_79073.html Acesso em: 20/04/2020

serviu, paralelamente, para justificar a profissionalização de 'auxiliares' para a medicina. Na passagem de noção constitutiva para a de qualidade e ou qualificação de mulheres, a higiene perdeu sua cientificidade, o caráter "higienizante" dessa ação se associou ao de prática doméstica (LOPES e LEAL, 2005).

Indiscutivelmente, a higienização constitui um dos componentes essenciais do cuidado de saúde (LOPES e LEAL, 2005). Essa necessidade tornou-se ainda mais evidente e essencial no caso da pandemia do Covid-19. No cotidiano, com as práticas de saúde os cuidados com a higiene se materializam em ações fundamentais ao processo terapêutico, pois respondem às necessidades básicas de manutenção da vida e recuperação do bem-estar. Entretanto, o fato de se associar (funcionalmente) essas práticas no campo do trabalho, sobretudo hospitalar, às "qualidades" (e não qualificação) femininas condenam essas ações ao status de tarefas intermediárias, destituídas de valor científico no processo terapêutico. Não é o fato de serem indispensáveis no processo terapêutico que preside a organização da hierarquia e dos espaços de exercício das práticas de enfermagem e das práticas terapêuticas no sentido amplo, mas sua definição enquanto ação de enfermagem, ação feminina (LOPES e LEAL, 2005).

Os valores simbólicos e vocacionais colaboram para a persistência de trabalho baseado em um sistema de qualidades, ditas naturais, que persistem a influenciar o recrutamento majoritariamente feminino. Enquanto, no caso dos homens na enfermagem, a sustentação do seu recrutamento no mercado de trabalho não raro apela para os atributos e qualidades naturais masculinas, como a força física. No cenário de pandemia a concepção existente do trabalho da enfermagem impacta num maior risco e mais vulnerabilidade para as profissionais da linha de frente.

Como vimos, o trabalho da enfermagem se associa ao doméstico, das atividades que seriam inerentemente das mulheres e que tem como um dos seus reflexos a desvalorização. Falaremos a seguir do trabalho efetivamente doméstico, ainda que remunerado, que se localiza um dos segmentos mais afetados pela pandemia: o das empregadas domésticas.

Trabalho doméstico remunerado

No Brasil, o trabalho doméstico remunerado constitui uma das maiores forças de trabalho de mulheres. De acordo com a ONU Mulheres, cerca de 90% de um total de 6 milhões de profissionais são do sexo feminino. Dentre as trabalhadoras, 60% são mulheres negras e menos de 40% têm carteira assinada.

Com a classificação do Covid-19 como pandemia, a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad) tem tentado mobilizar a sociedade utilizando postagens nas redes sociais; realizar defesa pública junto a empregadoras e empregados para continuidade de pagamentos de salários durante a quarentena; nota técnica para apoiar a decisão de juízas e juizes do trabalho; ofício dirigido ao Ministério da Economia em busca de interlocução para posicionar as demandas da categoria. Os objetivos principais são a liberação de trabalhadoras domésticas durante a pandemia e evitar a perda de seus empregos (ONU Mulheres, 2020).

São as trabalhadoras domésticas um dos grupos mais vulneráveis às incertezas causadas pela pandemia. A própria situação do amplo uso dessa mão de obra no Brasil revela as amplas desigualdades de gênero, classe e raça. Uma das primeiras mortes por Covid-19 no Brasil foi justamente de uma empregada doméstica. A mulher de 63 anos trabalhava no Rio de Janeiro no bairro do Leblon, um dos mais caros da cidade, e percorria semanalmente mais de 100km de distância para chegar ao trabalho. A senhora, que trabalhava durante a semana e inclusive dormia no trabalho, contraiu a doença ao cuidar da patroa que regressara da Itália, que naquele momento era o país mais atingido. A morte se tornou destaque na imprensa de todo o país. Este caso foi inclusive levado ao Ministério Público do Trabalho para verificar se caberia investigação¹¹. O Procurador Chefe do Ministério Público do Rio de Janeiro destacou a necessidade do empregador preservar a saúde do trabalhador, inclusive da trabalhadora doméstica (BRASIL, 2015).

Outro caso que ganhou repercussão nacional foi a morte do menino Miguel. O garoto caiu do nono andar de um condomínio de luxo no Recife, enquanto sua mãe, empregada doméstica, estava passeando com o cachorro da família. As imagens veiculadas na mídia mostram a entrada do garoto sozinho no elevador que estava localizado no quinto andar e a patroa da mãe dele apertando o botão que levava para a cobertura. Ao ser presa, após a veiculação das referidas imagens, a mulher pagou fiança de R\$20 mil reais e logo em seguida foi liberada para responder inquérito em liberdade. Esse fato gerou várias manifestações por justiça e contra o racismo. No entanto, para efeito deste trabalho, destacamos a condição de trabalho da mãe do menino Miguel, empregada doméstica, que, mesmo no período de quarentena, teve que levar seu filho para o local de trabalho.

¹¹Ministério Público analisa morte de doméstica no RJ após patroa contrair coronavírus. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2020/03/20/mp-analisa-morte-de-domestica-no-rj-apos-patroa-contrair-coronavirus.htm>

No Brasil as desigualdades de classe e a vulnerabilidade das mulheres que exercem o trabalho doméstico remunerado perpassa por todo o país. Em Belém, o prefeito incluiu a atividade de empregadas domésticas no rol das atividades consideradas essenciais durante a pandemia do novo coronavírus¹², como forma de garantir que as camadas mais abastadas continuem tendo as trabalhadoras em suas casas a despeito de todos os riscos envolvidos. O trabalho doméstico no Brasil representa um entrecruzamento de desigualdades e uma das suas características essenciais, como já destacamos, é ser altamente feminilizada.

Segundo Hirata e Kergoat, (2007) a divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos. É um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Tal realidade é modulada histórica e socialmente e se caracteriza pela designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado. As autoras argumentam pela existência de dois princípios organizadores da divisão sexual do trabalho, a saber: o princípio de separação, que defende a existência de trabalhos de homens e trabalhos de mulheres e o princípio hierárquico, em que um trabalho de homem "vale" mais que um trabalho de mulher. Tais princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas. Podem ser aplicados em decorrência de um processo específico de legitimação, a ideologia naturalista. Tal ideologia trata o gênero como decorrência direta do sexo biológico, reduz as práticas sociais a "papéis sociais" sexuados que remetem ao destino natural da espécie. Entretanto, a existência dos dois princípios (de separação e hierárquico) em todas as sociedades conhecidas e legitimados pela ideologia naturalista, não significa que a divisão sexual do trabalho seja um dado imutável.

Mas as autoras vão além ao abordar especificamente as relações entre esferas doméstica e profissional ressaltando que a noção de uma complementaridade entre os sexos está inserida na tradição funcionalista da complementaridade de papéis. A abordagem em termos de "complementaridade" é coerente com a ideia de uma divisão entre mulheres e homens do trabalho profissional e doméstico e, dentro do trabalho profissional, a divisão entre tipos e modalidades de empregos que possibilitam a reprodução dos papéis sexuados (como vimos anteriormente sobre profissionais de saúde e, especificamente, a enfermagem) (HIRATA; KERGOAT, 2007).

¹²Belém vai contra entendimento nacional e inclui domésticas como essenciais. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/05/06/belem-inclui-domesticas-entre-servicos-essenciais-durante-lockdown.htm>

A concepção de complementaridade aparece sob diversas formas. No modelo tradicional, o papel na família e papel doméstico são assumidos inteiramente pelas mulheres, e o papel de "provedor" é atribuído aos homens. No modelo de conciliação cabe quase que exclusivamente às mulheres conciliar vida familiar e vida profissional (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Mas há ainda um modelo que ganha peso na análise que aqui fazemos, o modelo da delegação, que substitui ou se sobrepõe ao modelo da conciliação vida familiar/vida profissional. Tal modelo decorre do crescimento da categoria de profissões de nível superior e de executivas; as mulheres têm simultaneamente a necessidade e os meios de delegar a outras mulheres as tarefas domésticas e familiares. A delegação oferece "soluções" para o antagonismo entre responsabilidades familiares e profissionais, no entanto, mantém a responsabilidade do trabalho doméstico sob a tutela de outra mulher (HIRATA; KERGOAT, 2007).

O modelo da delegação encarna consigo as desigualdades de classe, raça e gênero. São mulheres de maior poder aquisitivo que contratam os serviços de mulheres de camada social mais baixa e, em sua maioria, negras ou pardas. É verdade que empregadas domésticas, babás e diaristas também realizam uma delegação do trabalho doméstico e familiar a outras mulheres, mas em condições e com consequências muito diferentes sobre a vivência dessas mulheres e de seus filhos e filhas. No tocante ao gênero, é preciso sempre lembrar que esse modelo continua a excluir os homens dessa problemática e que a gestão do conjunto do trabalho delegado é sempre da competência daquelas que delegam (HIRATA; KERGOAT, 2007).

A permanência da atribuição do trabalho doméstico às mulheres continua sendo um dos problemas mais importantes na análise das relações sociais de sexo e gênero. É uma pauta relevante e antiga, é premente a necessidade de refletir não apenas sobre o porquê dessa permanência, principalmente, sobre como mudar essa situação. Mas durante a pandemia temos a realidade caminhando em sentido ao agravamento dessa condição. É a esse ponto que passamos a seguir.

Trabalho doméstico não remunerado

Começamos a análise do trabalho doméstico não remunerado enfatizando que o mesmo se configura como a dimensão vital da reprodução humana, da força de trabalho e da

reprodução social. No entanto, a trajetória histórica da divisão sexual do trabalho doméstico nos remete à dicotomia entre o trabalho manual e o trabalho intelectual. Nas relações sociais, o trabalho manual se expressa particularmente por meio do trabalho escravo ou servil – “pôr a mão na massa” – no qual ao indivíduo é negada a capacidade de pensar, a habilidade intelectual e a formação técnica, seu potencial é reduzido a atividades mecanicistas, portanto, desvalorizadas. O trabalho intelectual, por sua vez, é considerado a base material importante para a constituição do patrimônio intelectual da humanidade, formado pela acumulação de conhecimentos filosóficos, científicos, técnicos e artísticos (NETTO, 2007).

Na Grécia antiga, a dicotomia entre trabalho manual e intelectual ocupou de forma diferenciada os espaços: público e privado – atribuídos aos sexos masculino e feminino, respectivamente. Arendt (1998) explica a divisão desses espaços remontando ao surgimento da cidade-Estado na Grécia Antiga, onde coexistiam duas esferas: a *pólis* (espaço público) e a *oikos* (espaço privado). A esfera da *pólis* era considerada o planeta da liberdade, da produção, da interação social, da vida pública e política. Era considerada como o mundo dos homens, já a esfera da *oikos* era o mundo da reprodução, da privacidade, do cuidado, da necessidade, da mulher. Essa divisão, socialmente construída, do trabalho doméstico é observada até os dias atuais no nosso cotidiano. As esferas são as bases para a construção social do patriarcado que, articulado ao sistema capitalista, constroem relações sociais de poder masculino sobre o feminino, tão presentes, ainda, na sociedade brasileira.

Nos tempos “modernos” que estamos vivendo, em que o lugar da classe trabalhadora no mundo ainda é o da desumanização, é preciso estarmos atentas(os) aos novos termos e propostas vindas do sistema-mundo capitalista-racista-patriarcal. Pois os velhos paradigmas de exploração da classe dominante vão se recompondo, reestruturando-se e tomando uma “nova” roupagem para continuar ampliando as velhas estruturas (SAFFIOTI, 1987).

O trabalho doméstico não remunerado tem papel central nos estudos sobre os usos do tempo com recorte de gênero em razão da relevância desse tema para a agenda feminista. Tais estudos buscam mensurar o tempo dedicado a ele, em grande parte por mulheres, compreender sua magnitude em termos econômicos e, assim, tentar evitar que continue sendo subordinado ao tempo de trabalho remunerado. Ao lançar luz sobre o trabalho doméstico não remunerado os estudos de usos do tempo buscam, também, ressaltar a importância das executoras desse trabalho para a provisão de uma melhor qualidade de vida e o quão nocivas são as consequências da dedicação ao trabalho não remunerado para as mulheres no que diz

respeito à perda de autonomia, escassez de tempo, pobreza e falta de acesso a espaços sociais e a direitos em geral (RAMOS, 2009).

Um estudo realizado pelo IPEA (2017) apresenta a o *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* com base em séries históricas de 1995 a 2015, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE. Esse estudo demonstra que as mulheres trabalham em média 7,5 horas a mais que os homens por semana. Em 2015, a jornada total média das mulheres era de 53,6 horas, enquanto a dos homens era de 46,1 horas. Em relação às atividades não remuneradas, mais de 90% das mulheres declararam realizar atividades domésticas – proporção que se manteve quase inalterada ao longo de 20 anos, assim como a dos homens (em torno de 50%).

Apesar da mulher, muitas vezes, exercer atividade remunerada fora do espaço doméstico isso não repercute nas responsabilidades assumidas por elas com as atividades domésticas. As mulheres com trabalho formal continuam se responsabilizando pelo trabalho doméstico não remunerado, o que leva à chamada dupla jornada.

Nesse estudo, chama a atenção, ainda, um dado importante ao relacionar a renda com número de horas dedicadas ao trabalho doméstico:

Quanto mais alta a renda das mulheres, menor a proporção das que afirmaram realizar afazeres domésticos – entre aquelas com renda de até um salário mínimo, 94% dedicavam-se aos afazeres domésticos, contra 79,5% entre as mulheres com renda superior a oito salários mínimos. Em situação inversa estão os homens. A parcela dos que declararam realizar trabalho doméstico é maior entre os de mais alta renda: 57% dos que recebiam de 5 a 8 salários mínimos diziam realizar esses afazeres, proporção que cai a 49% entre os que tinham renda mais baixa (IPEA, 2017).

No que se refere aos aspectos da raça em relação ao gênero o estudo do IPEA (2017) ressalta que a renda das mulheres negras aumentou entre os anos de 1995 e 2015 (80%) e o dos homens brancos cresceu em menor proporção (11%). A escala de remuneração manteve-se sem alterações em toda a série histórica: homens brancos têm os melhores rendimentos, seguidos de mulheres brancas, homens negros e mulheres negras. Diante desses dados é possível verificar que o trabalho doméstico se reestrutura para manter o sistema intacto, com seus sustentáculos racistas e patriarcais a serviço da ordem capitalista.

No contexto de pandemia e confinamento, essa dinâmica se estende para o trabalho remoto ou “*home office*” e leva a uma exploração do tempo de trabalho muito mais aguda. Para as mulheres em confinamento, a sobrecarga se intensifica junto ao aumento da violência doméstica, que cresce também com a violência que resulta na desigualdade entre trabalho produtivo e reprodutivo presente na relação entre mulheres e homens. Um outro agravante é

quando a sobrecarga do cuidado com os filhos recai sobre as mulheres, que além de cuidar da casa, da alimentação e, agora, também da educação escolar dos filhos e filhas (MOREIRA e GOVEIA et al., 2020).

Para os homens, o trabalho *home office* é transformado em fuga para se abster da responsabilidade na divisão das tarefas domésticas e familiares. Há uma mudança na dinâmica social provocada pela pandemia, mas não da exploração de determinados corpos e subjetividades. A divisão sexual do trabalho em tempos de pandemia ainda continua sendo um dispositivo que reproduz as hierarquias baseadas em gênero. Para muitas das mulheres o trabalho doméstico não é um fenômeno da quarentena. Mas a quarentena evidencia esse trabalho indispensável e invisível. As mulheres passaram a vivenciar o trabalho doméstico sem intermitência.

Mesmo para as mulheres que antes da quarentena já exerciam exclusivamente o trabalho doméstico não remunerado, chegam à exaustão com a pandemia, pois o trabalho torna-se redobrado com a presença de toda a família na casa. Além das tarefas já existentes de cozinhar, arrumar, limpar e estar disponível emocionalmente para o núcleo familiar, o coronavírus impõe uma nova sobrecarga, para a sua eliminação ou não propagação. Nesse aspecto, acabar com um vírus invisível é análogo ao trabalho doméstico, porque ambos parecem não ter fim. Considerando a partir do enfoque de usos de tempo, importante destacar que o processo de higienização dos alimentos, da casa e do vestuário, toma em média quatro horas diárias. Para mulheres com filhos, esse trabalho é ainda mais desgastante, além de serem também responsáveis por atividades e cuidados com as crianças nesse período sem escolas, creches e locais de lazer (DUARTE, 2020).

Em uma sociedade que se sedimenta em uma cultura patriarcal, racista e capitalista, o discurso de que é possível ser produtivo no trabalho em casa pode determinar a consolidação de estruturas de divisão sexual do trabalho em nível internacional.

Foi possível verificar no decorrer do texto que a estrutura social do trabalho desempenhado por mulheres, de forma mais ampla, indica maior exploração e que terá impactos substanciais no pós-pandemia, como o aumento da divisão sexual e racial do trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora as mulheres tenham conquistado espaço no mercado de trabalho, o que constitui um fator fundamental para autonomia, pouco tem se alterado na estrutura da divisão sexual do trabalho. Tal visão influencia nas concepções de atividades exercidas no mercado remunerado, como a procura ou associação de qualidades pretensamente 'femininas' para atividade de enfermagem, e no trabalho doméstico remunerado ou não. Finalizamos nossas reflexões advogando a necessidade de políticas públicas para minimizar os efeitos da pandemia na sociedade brasileira que levem em conta a dimensão de gênero e também de classe e raça. E, sobretudo, precisamos no Brasil de melhoria nas políticas sociais de suporte às famílias de modo que aliviem a exclusividade feminina das responsabilidades domésticas.

Não há possibilidade de pensar a emancipação das mulheres sem rever a dimensão de gênero no trabalho remunerado e doméstico não remunerado. Desmistificar o trabalho doméstico como sendo atributo feminino implica em reconhecer o seu peso político e seus entraves na emancipação política e humana de todas as mulheres.

A participação das mulheres no mercado de trabalho remunerado e o trabalho doméstico representam pontos centrais da análise econômica sob a ótica feminista. Sob a perspectiva dos direitos humanos a equidade de gênero também é uma dimensão fundamental. Assim, é imprescindível desconstruir a noção de atividades ou trabalhos como sendo decorrentes de atributos femininos e reconhecer o peso político dessa reflexão e seus entraves na independência de todas as mulheres. As desigualdades se atualizam e mostram facetas variadas nos seus efeitos, como no caso da pandemia por Covid-19 que, apesar do impacto global, tem nas mulheres o grupo mais atingido, como argumentamos neste artigo.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. Desafios da equidade de gênero no século XXI. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 629-638, ago. 2016.

ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forence Universitária. 1998. 339 p.

BRASIL. **Lei 13.985**, de 7 de abril de 2020. Institui pensão especial destinada a crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, beneficiárias do benefício de prestação continuada (BPC). Brasília: Câmara de Deputados. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei-13985-2020.htm>. acesso em 26/08/2020.

BRASIL. **Lei Complementar 150**, de 1 de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Brasília: Câmara de Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2015/leicomplementar-150-1-junho-2015-780907-publicacaooriginal-147120-pl.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20contrato%20de,o%20inciso%20I%20do%20art.&text=12%20da%20Lei%20n%C2%BA%209.250,1995%3B%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.Acesso em 26/08/2020.>

BRASIL. **Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2006.

BRASIL. **Lei 13.104**, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Câmara de Deputados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm. Acesso em 26/08/2020.

BRASIL. **Medida Provisória 696**, de 2 de outubro de 2015. Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília: Câmara de Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=315971CE55DB3CD76B768069A5415839.proposicoesWebExterno1?codteor=1395853&filename=MPV+696/201. Acesso em 28/08/2020.

BRASIL. **Lei 13.266**, de 5 de abril de 2016. Extingue e transforma cargos públicos; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13266.htm. Acesso em 26/08/2020.

BRASIL. **Medida Provisória 726**, de 12 de maio de 2016. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília: Câmara de Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2016/medidaprovisoria-726-12-maio-2016-783106-publicacaooriginal-150375-pe.html>. Acesso em 28/08/2020.

CAMURÇA, Sílvia. 'Nós Mulheres' e nossa experiência comum. **Cadernos de Crítica Feminista**, Recife, ano 1, n.0, p. 12-23, dez, 2007.

COFEN (Conselho Federal de Enfermagem). **Nota Técnica pontua vulnerabilidade da Enfermagem na pandemia**. 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/nota-tecnica-do-consorcio-maria-da-penha-pontua-vulnerabilidade-da-enfermagem-na-pandemia_79073.html. Acesso em: 20 abr. 2020.

DUARTE, Joana das Flores. **Gênero, quarentena e Covid-19: por uma crítica ao trabalho doméstico**. por uma crítica ao trabalho doméstico. 2020. Disponível em: <https://www.clacso.org/genero-quarentena-e-covid-19-por-uma-critica-ao-trabalho-domestico/>. Acesso em: 15 abr. 2020.

FERGUSON, N. et al. (org.). **Relatório 9: Impacto das intervenções não farmacêuticas (INP) para reduzir a mortalidade por COVID19 e a demanda por saúde.** Imperial College Covid-19 Response Team, Londres, p. 1-20, 16 mar. 2020. Disponível em: <https://spiral.imperial.ac.uk/handle/10044/1/77482>. Acesso em: 16 mar. 2020.

HIRATA, Helena. A precarização e a divisão internacional e sexual do trabalho. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 21, p. 24-41, June 2009.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, dez. 2007.

IPEA/INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil.** Brasília: IPEA, 2013.160p.

IPEA/INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça.** 2017. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29526. Acesso em: 06 mar. 2017.

LOPES, Marta Júlia Marques; LEAL, Sandra Maria Cezar. A feminização persistente na qualificação profissional da enfermagem brasileira. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 24, p. 105-125, jun. 2005.

LANCET, The. COVID-19 in Brazil: so what?. **The Lancet**, [s.l.], v. 395, n. 10235, p. 1461, maio 2020. Elsevier BV. [http://dx.doi.org/10.1016/s0140-6736\(20\)31095-3](http://dx.doi.org/10.1016/s0140-6736(20)31095-3).

LISBOA, Teresa Kleba. **Políticas Públicas com Perspectiva de Gênero: afirmando a igualdade e reconhecendo as diferenças.** Fazendo Gênero 9, Florianópolis, UFSC. 2010. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278289946_ARQUIVO_Texto.ST_Completo_FG9.pdf. Acessado em: 16 mar.2016.

MELO, Hildete Pereira De. **A vida das mulheres em tempos de pandemia.** 2020. Disponível em: <https://www.fes-brasil.org/detalhe/a-vida-das-mulheres-em-tempos-de-pandemia/>. Acesso em: 13 abr. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde.** São Paulo: Hucitec, 2015. 269 p.

MLAMBO-NGCUKA, Phumzile. **Violência contra as mulheres e meninas é pandemia invisível, afirma diretora executiva da ONU Mulheres.** Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/violencia-contra-as-mulheres-e-meninas-e-pandemia-invisivel-afirma-diretora-executiva-da-onu-mulheres/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

MOREIRA, Elaine; GOUVEIA, Raquel et al. (Orgs). **Em tempos de pandemia: propostas para defesa da vida e de direitos sociais.** Rio de Janeiro: UFRJ, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Escola de Serviço Social, 2020. 155p. Disponível em: http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/05/1_5028797681548394620.pdf. Acesso em: 14/09/2020.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007. (Biblioteca básica do serviço social; v. 1).

ONU MULHERES BRASIL a. **GÊNERO E COVID-19 NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE**: dimensões de gênero na resposta. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf. Acesso em: 15 abr. 2020.

ONU MULHERES BRASIL b. **Podemos mudar a maré em favor da igualdade de gênero**. 2020. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/podemos-mudar-a-mare-em-favor-da-igualdade-de-genero-afirma-diretora-executiva-da-onu-mulheres/>. Acesso em: 13 abr. 2020.

ONU MULHERES BRASIL c. **Trabalhadoras domésticas fazem campanha por direitos durante a pandemia Covid-19 e articulam apoio da cooperação internacional**. 2020. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/trabalhadoras-domesticas-fazem-campanha-por-direitos-durante-a-pandemia-covid-19-e-articulam-apoio-da-cooperacao-internacional/>. Acesso em: 03 abr. 2020.

OPAS, Brasil (Organização Pan-Americana de Saúde, OMS) 2020. **Folha informativa – COVID-19** (doença causada pelo novo coronavírus). Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em 17/04/2020

RAMOS, Daniela Peixoto. Pesquisas de usos do tempo: um instrumento para aferir as desigualdades de gênero. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 17, n. 3, p. 861-870, dez. 2009.

SAFFIOTI, Heleieth. **O Poder do Macho**. São Paulo: Editora Moderna, 1987. Disponível em: <<http://ujcsp.net/wp-content/uploads/2015/09/hs-O-poder-domacho.pdf>>. Acessado em: 08 out. 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>>. Acessado em: 08 out. 2015.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, vol. 16, no 2, Porto Alegre, jul./dez. 1995

WHO/WORLD HEALTH ORGANIZATION. **International Health Regulations**. 3ª ed. 2005. Disponível em: <https://www.who.int/ihr/publications/9789241580496/en/>. Acesso em: 03 abr. 2020.